



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 811 de 31 de DEZEMBRO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI; -.....-

Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a pagar á Moto-Agricola S/A, firma estabelecida em São Paulo, a importação de um trator de esteiras Fiat 70-CI e uma pá carregadeira Fiat FL-6, destinados aos serviços publicos municipais.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 51.315.425.

Artigo 3º)-O valor do presente credito será coberto com o excesso de arrecadação verificado no corrente exercicio.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Dezembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Dezembro de 1.965.


Fausto Oliveira

= Secretario da Prefeitura =